

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.251.804/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIRINERGIO FONTANA GIRARDI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FAZENDO ART</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.13-4-01 - Confeção de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b> <b>14.14-2-00 - Fabricação de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>15.29-7-00 - Fabricação de acessórios de couro não especificados anteriormente</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>680</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>
CEP <b>99.010-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PASSO FUNDO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAQ.COONTADORES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(54) 8117-0847</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 13:28:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43110148776

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SIRINERGIO FONTANA GIRARDI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500188350

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PASSO FUNDO

Local

28 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 11090726 em 05/06/2025 da Empresa SIRINERGIO FONTANA GIRARDI, CNPJ 51251804000102 e protocolo 251774741 - 26/05/2025. Autenticação: 6ABC829E1CE9DE9A4E25859BE95C658522AF364. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/177.474-1 e o código de segurança Pms3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/177.474-1	RSP2500188350	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
393.042.720-68	SIRINERGIO FONTANA GIRARDI	05/06/2025 08:49:19

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11090726 em 05/06/2025 da Empresa SIRINERGIO FONTANA GIRARDI, CNPJ 51251804000102 e protocolo 251774741 - 26/05/2025. Autenticação: 6ABC829E1CE9DE9A4E25859BE95C658522AF364. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/177.474-1 e o código de segurança PmS3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02  
CONSOLIDAÇÃO – EMPRESARIO INDIVIDUAL  
SIRINERGIO FONTANA GIRARDI  
CNPJ/MF – 51.251.804/0001-02 NIRE: 43110148776**

**SIRINERGIO FONTANA GIRARDI**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, com cédula de identidade n° 2023010644, órgão expedidor SSP-RS, CPF n° 393.042.720-68, com residência e domicílio na Avenida Sete de Setembro, n° 1361, Sala 05, Bairro Centro, município Passo Fundo - RS, CEP: 99.010-120;

Na qualidade de titular da **SIRINERGIO FONTANA GIRARDI**, com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO n° 640, Loja 05, bairro CENTRO, município PASSO FUNDO - RS, CEP: 99.010-120, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 51.251.804/0001-02, resolve:

### DA ALTERAÇÃO SOCIAL

**Cláusula 1º**- O empresarial individual resolve alterar o objeto social a qual passa ser: Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Fabricação de produtos têxteis; Outros serviços de acabamento em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de peças de vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas profissionais exceto sob medida; Fabricação de acessórios do vestuário exceto para segurança e proteção; Fabricação de artefatos de couro; Impressão de material para outros usos; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanato.

**Cláusula 2º**- O empresário individual resolve alterar o endereço da empresa para: Avenida Sete de Setembro, n° 680, Loja 02, Bairro Centro, CEP: 99.010-120, Passo Fundo/RS.

**Cláusula 3º** - Os empresário individual resolve consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o faz segundo as cláusulas e condições seguintes:

### DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula 1º** - A empresa, gira sob a denominação social de: **SIRINERGIO FONTANA GIRARDI**.

**Cláusula 2º** - A empresa tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Avenida Sete de Setembro, n° 680, Loja 02, Bairro Centro, CEP: 99.010-120.

Parágrafo Único - A empresa pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração.



**Cláusula 3°** - A empresa tem por objeto social, as atividades de: Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Fabricação de produtos textis; Outros serviços de acabamento em fios tecidos artefatos texteis e peças do vestuário; Confeção de peças de vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confeção de roupas profissionais exceto sob medida; Fabricação de acessórios do vestuário exceto para segurança e proteção; Fabricação de artefatos de couro; Impressão de material para outros usos; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanato.

**Cláusula 4°** - A empresa é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 28/06/2023.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5°** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

a) -	<b>Sirinergio Fontana Girardi</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 6°** - A administração da empresa caberá a **Sirinergio Fontana Girardi**, podendo assinar na forma isolada ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

**Cláusula 7°** - Os empresario podera estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

### DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula 8°** - A empresa não terá Conselho Fiscal.

### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

**Cláusula 9°** - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.



**Cláusula 10°** - Os lucros e as perdas são: distribuídos ou suportados pelo empresário ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

### **DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA**

**Cláusula 11°** - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação do empresário.

11.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

### **DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO**

**Cláusula 12°** - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito.

Passo Fundo/RS, 03 de Maio de 2025.

---

SIRINERGIO FONTANA GIRARDI





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

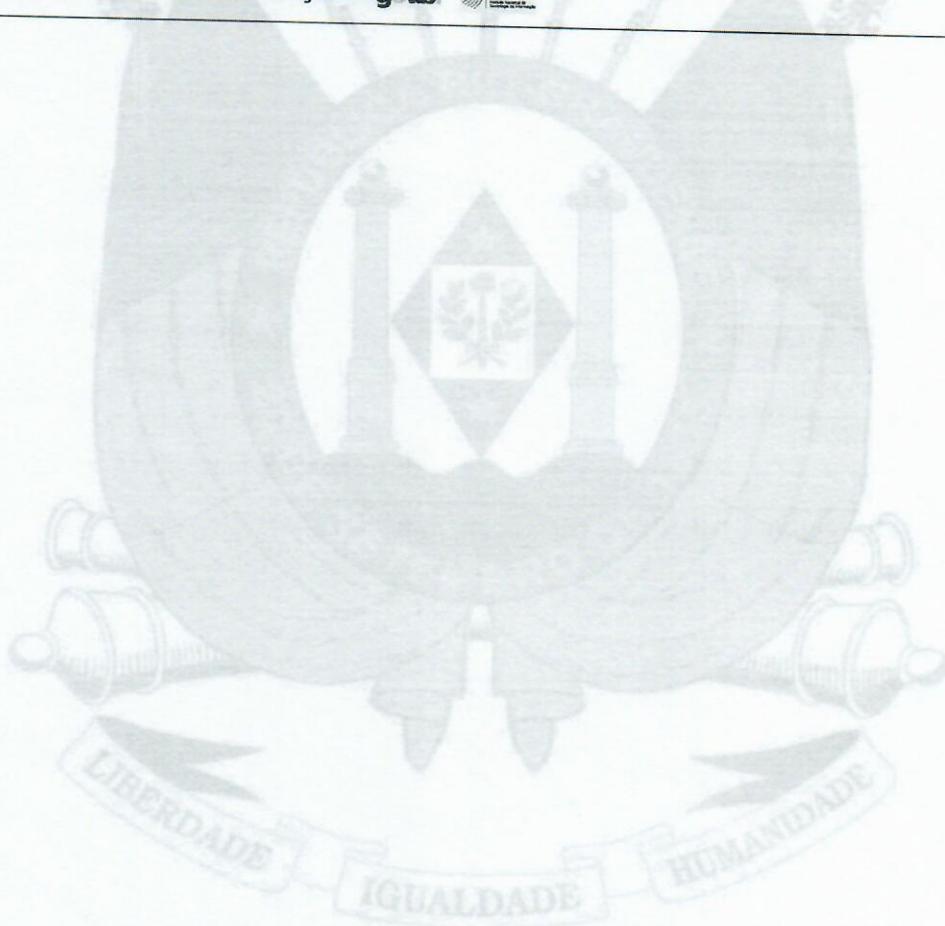
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/177.474-1	RSP2500188350	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
393.042.720-68	SIRINERGIO FONTANA GIRARDI	05/06/2025 08:49:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11090726 em 05/06/2025 da Empresa SIRINERGIO FONTANA GIRARDI, CNPJ 51251804000102 e protocolo 251774741 - 26/05/2025. Autenticação: 6ABC829E1CE9DE9A4E25859BE95C658522AF364. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/177.474-1 e o código de segurança PmS3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIRINERGIO FONTANA GIRARDI, de CNPJ 51.251.804/0001-02 e protocolado sob o número 25/177.474-1 em 26/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11090726, em 05/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Geralda Alves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
393.042.720-68	SIRINERGIO FONTANA GIRARDI	05/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
393.042.720-68	SIRINERGIO FONTANA GIRARDI	05/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria Geralda Alves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2025, às 10:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/177.474-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11090726 em 05/06/2025 da Empresa SIRINERGIO FONTANA GIRARDI, CNPJ 51251804000102 e protocolo 251774741 - 26/05/2025. Autenticação: 6ABC829E1CE9DE9A4E25859BE95C658522AF364. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/177.474-1 e o código de segurança Pms3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

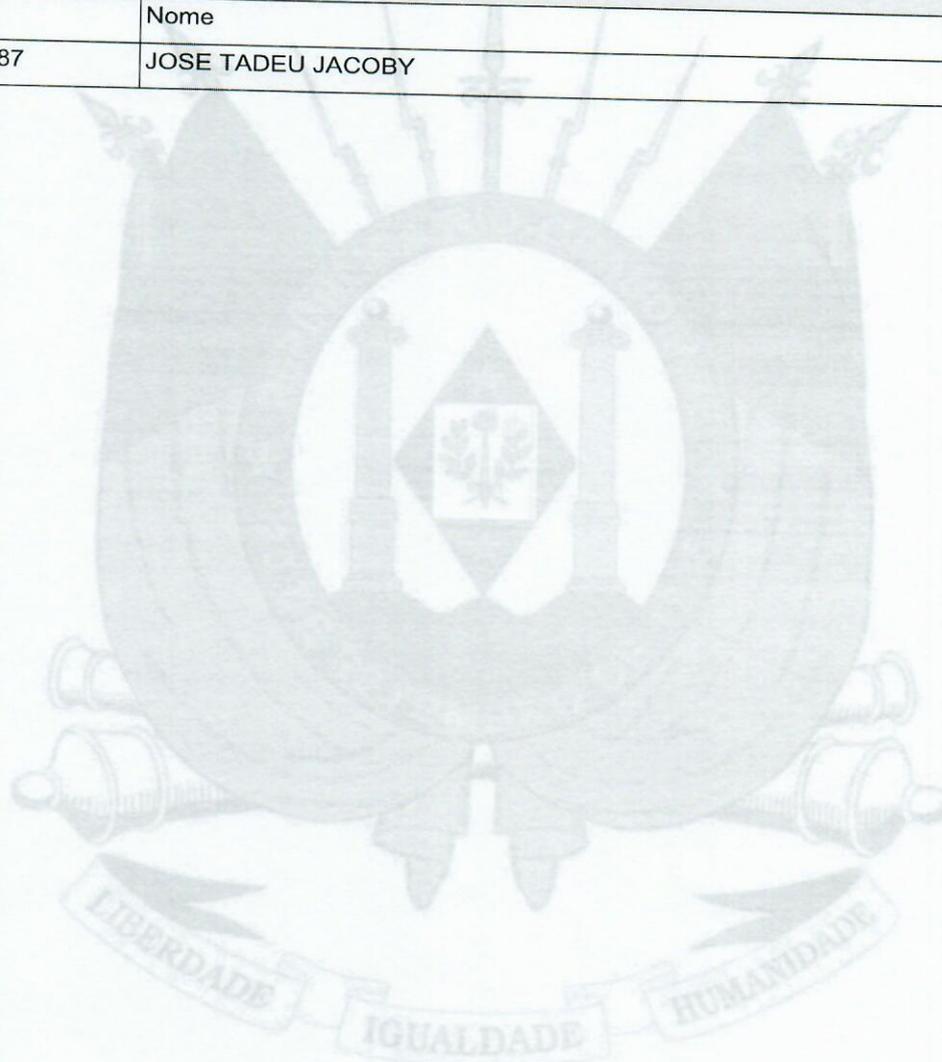




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 05 de junho de 2025





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIRINERGIO FONTANA GIRARDI**  
**CNPJ: 51.251.804/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:24:52 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **EFF1.4570.E4D4.28A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SIRINERGIO FONTANA GIRARDI**  
CNPJ base: **51.251.804/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **18 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35449726**  
Autenticação: **45814038**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIRINERGIO FONTANA GIRARDI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.251.804/0001-02  
Certidão n°: 33612519/2025  
Expedição: 17/06/2025, às 17:19:28  
Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRINERGIO FONTANA GIRARDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.251.804/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIRINERGIO FONTANA GIRARDI \*\*\*\*\*  
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº51.251.804/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 680, Loja-02, Centro, 99.010-120, em Passo Fundo-RS\*\*\*\*\*

Passo Fundo, 17 de junho de 2025, às 18h06min